



## CERTIFICADO Nº 1754 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARLOS ROBERTO MARCIANO - ME

CNPJ/CPF : 86.542.081/0001-77

Empreendimento : FERCAM

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Antônio Lincoln Drumond número/km 77 Bairro Eldorado Cep 35702-399 Sete Lagoas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.4157, (LONG) -44.3423

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1754/2020

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                                                               | Parâmetro            | Qtde | Unidade |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|---------|
| F-05-07-1 | Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados | Capacidade instalada | 29,9 | t/dia   |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/06/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 29/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 29/06/2021 18:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1754 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Os anexos I e II com as condicionantes estão no parecer que se encontra disponível nos autos do processo no SLA, especificamente no item "documentos anexados".

